



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

DECRETO Nº 110/2026, 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E NÃO REVITIMIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Moisés Inortovz dos Santos no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

Considerando a necessidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

Considerando o interesse público na promoção de medidas efetivas de prevenção, proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes do Município de Jardim Alegre.

Considerando o Decreto Municipal nº 120/2025, que dispõe sobre a organização da rede de proteção e dos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Jardim Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Jardim Alegre, a Comissão Municipal de Escuta Especializada e Não Revitimização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Escuta Especializada e Não Revitimização:

- I. analisar cada caso quanto à real necessidade, pertinência e adequação da realização do procedimento de escuta especializada;
- II. zelar pela observância dos princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da não revitimização;
- III. realizar, quando designados, os procedimentos de escuta especializada, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- IV. encaminhar o resultado da escuta especializada aos órgãos e serviços competentes da rede de proteção, para adoção das providências cabíveis;
- V. sugerir encaminhamentos, medidas de proteção e demais providências necessárias ao atendimento integral da criança ou do adolescente;

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Aline Ribeiro Borges;
- II. Alessandra Tosti da Silva;
- III. Ana Carolina da Silva Borgonha;
- IV. Bárbara Rodrigues dos Santos;
- V. Daiane Alves Anacleto;
- VI. Flávia Carvalho de Medeiros;
- VII. Janaina Sarto Caroba Barbosa;
- VIII. Jessyca Rayane de Moraes;
- IX. Laine Ferreira Oliveira;
- X. Roberto José de Brito Neto;
- XI. Rubia Angélica Krensiglova;

Art. 4º Em situações excepcionais, urgentes ou emergenciais, a Comissão poderá deliberar pela designação de outros profissionais da rede de proteção, devidamente capacitados, para realização da escuta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

especializada.

Art. 5º A Comissão de Escuta Especializada e Não Revitimização será coordenada por profissional de nível superior, integrante da rede de proteção do Município de Jardim Alegre, fica designado como Coordenador o servidor Roberto José de Brito Neto.

§ 1º Compete ao Coordenador da Comissão:

- I. Receber as fichas de referência do Conselho Tutelar;
- II. Receber solicitações de análise de escutas especializadas de outros Órgãos do Sistema de Garantia de Direto;
- III. Convocar os membros da comissão para estudo de caso;
- IV. Realizar interlocução com Órgãos do Sistema de Garantia de Direto;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

Moisés Inortovz dos Santos
Prefeito Municipal